



Portaria nº 004/DCO/FCF/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

**TRATA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 54 E §§
DO RGC/FCF/2016 NO CRATO ESPORTE
CLUBE, NA SERIE B 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que a Entidade de Prática Crato Esporte Clube compareceu ao estádio Presidente Vargas, em sua partida contra o Floresta Esporte Clube, dia 19 de fevereiro de 2016, com número insuficiente de atletas para início da partida;



CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 54 e §§ do RGC/FCF/2016;

RESOLVE;

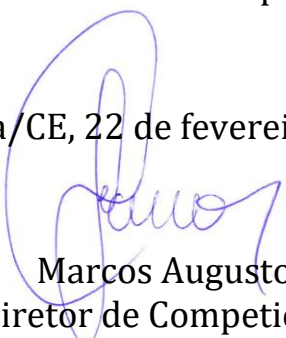
Art. 1º - Declarar o Floresta Esporte Clube vencedor da partida contra o Crato Esporte Clube, no dia 19/02/2016, com o placar de 3x0 (três a zero).

Art. 2º - Decretar multa administrativa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Entidade de Prática Crato Esporte Clube, com prazo de dez dias para quitação, a partir de hoje.

Art. 3º - Encaminhar toda a comprovação dos fatos narrados nesta portaria ao TJDF/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2016.



Marcos Augusto
Diretor de Competições